

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Russas
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 1.748/2018, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

EMENTA – CRIA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – FMDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUSSAS – CE, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Russas, aprovou e sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI), instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltadas à pessoa idosa no âmbito do município de Russas.

Art. 2º – O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI), será gerenciado pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, coordenadora da Política de Atendimento ao Idoso, a quem se vincula o Conselho Municipal do Idoso (CMDI), sendo competência deste, a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos, serviços e benefícios voltados a pessoa idosa.

Art. 3º – Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI):

I – As transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da Administração direta e indireta, bem como de seus Fundos, destinados diretamente ao FMDI;

II – As transferências e repasse do Município;

III – Os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhes forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

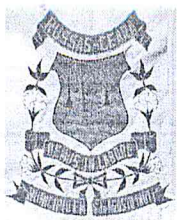
IV – Produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V – Os valores das multas previstas no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003);

VI – As doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do imposto sobre a renda conforme a Lei Federal nº 2.203/2010;

VII – Outras receitas destinadas ao referido Fundo, e

VIII – As receitas estipuladas em Lei.



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Russas
Gabinete do Prefeito



§ 1º - Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI)", e sua destinação será deliberada por meio de atividades, projetos e programas aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), sem isentar a Administração Municipal de previsão e provisão de recursos necessários para as ações da pessoa idosa, conforme a legislação pátria.

§ 2º - Os recursos de responsabilidade do Município de Russas, destinados ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI), serão programados de acordo com a Lei Orçamentária do respectivo exercício financeiro, para promover ações de proteção e promoção da pessoa idosa, conforme regulamentação desta Lei.

Art. 4º – A Secretaria do Trabalho e Assistência Social, coordenadora da Política de Atendimento ao Idoso, prestará contas trimestralmente ao Conselho Municipal do Idoso (CMDI), sobre o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI), e dará vistas e prestará informações, quando for solicitada pelo Conselho.

Art. 5º – O Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei, estabelecerá as normas referentes à organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI).

Art. 6º – Para o primeiro ano de exercício financeiro, o Prefeito remeterá à Câmara Municipal Projeto de Lei, específico do Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI).

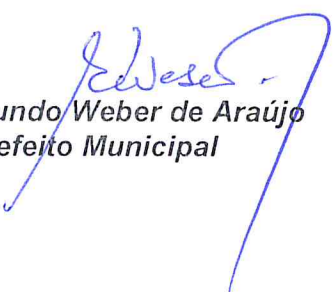
PARÁGRAFO ÚNICO – A partir do exercício do primeiro ano financeiro, o poder Executivo providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta Lei, Orçamento do Município.

Art. 7º. Fica incluído no art. 3º da Lei nº 906/2003, de 31 de outubro de 2003, Lei que institui o CMDI, a alínea XI com a seguinte redação:

XI – Deliberar sobre a movimentação de recursos financeiros vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- FMDI

Art. 8º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, 05 DE DEZEMBRO DE 2018.


Raimundo Weber de Araújo
Prefeito Municipal